

## Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama Poder Legislativo



LEI N° 2.363 DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A **GARANTIA** DE MATRÍCULA PARA IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 41 de 28/05/2018, de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama , no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes acesso à escola pública, gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas para irmãos na mesma unidade de ensino, desde que tenha na mesma unidade de ensino os anos a serem cursados.

Parágrafo Único. Caso não seja possível a matrícula dos irmãos na mesma unidade de ensino em razão de não haver o ano a ser cursado por um deles, fica garantida a vaga na unidade de ensino mais próxima do outro irmão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019. -31 Chi Maria da Penha Bernarde

PRESIDENTE
Principal de Renha Bernardes

Presidente